

LEI Nº 849/99

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
PROCEDER A IMPLANTAÇÃO DE UM POÇO SEMI-
ARTESIANO NO POSTO FISCAL MUNICIPAL”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a implantação de um poço Semi-Artesiano no Posto Fiscal Municipal, situado às margens da Rodovia MT-320, neste Município.

ARTIGO 2º: A Obra que trata o Artigo Primeiro consiste em garantir o abastecimento de água no referido Posto, sobretudo no período de longa estiagem.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MARÇO DE 1.999.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL